



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Nº 646/2006**

### ***“Concede ajuda financeira para transporte de estudantes universitários que especifica e dá outras providências”***

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo a concessão de ajuda financeira para o transporte de estudantes universitários de Paineiras que cursam ensino superior em Abaeté-MG.

**Art. 2º** - O município de Paineiras concederá ajuda mensal no valor de R\$60,00 (sessenta reais) mensais para o estudante que comprovar estar cursando faculdade em qualquer curso superior em Abaeté-MG.

**Art. 3º** - O valor mencionado no art. 2º desta lei será pago diretamente ao estudante que comprovar a freqüência regular no curso e tem como finalidades subsidiar o transporte pra estes alunos.

**§ Único** - Entende-se como regular freqüência a presença em pelo menos 50% das aulas ministradas no mês.

**Art. 4º** - Os demais estudantes universitários que estudem em outras faculdades fora dos casos previstos nesta Lei, terão subsídios previstos em leis ou atos administrativos próprios.

**Art. 5º** - Os recursos para fazer face a esta despesa são dos constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.006.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paineiras, MG, 20 de setembro de 2.006.

Vicente Feliciano Alves  
Prefeito Municipal